CONSIDERANDO o disposto no art. 3° da Resolução TRE/GO n° 346, de 21 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO a decisão DG TRE/GO, contida no SEI nº 23.0.00001042-1, RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao servidor efetivo deste Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, WASHINGTON DIVINO VERAS DE OLIVEIRA, Analista Judiciário, Área Judiciária, condição especial de trabalho, na modalidade teletrabalho, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral em substituição

PORTARIA N° 118/2023 - DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 46, inciso XVI, da Resolução TRE-GO nº 275/2017 (Regulamento Interno), alterado pela Resolução TRE-GO nº 349/2021,

CONSIDERANDO o artigo 18, inciso IV, da Resolução TRE-GO nº 310/2019, que dispõe sobre o Sistema de Governança Corporativa da Justiça Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Governança Corporativa contida na ata da Reunião de Análise da Estratégia - RAE do dia 16 de novembro de 2022 (SEI nº 23.0.000000947-4);

CONSIDERANDO o contido no SEI nº 22.0.000013897-9;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os lançamentos das medições dos indicadores de desempenho cadastrados no Sistema SE SUITE sejam realizados até o 10º dia útil do mês subsequente ao período da medição.

Art. 2º. DEFINIR as Instruções de Trabalho 04.04.06 (anexo I) e 04.04.07 (anexo II) como instrumentos de orientação para inclusão, alteração, captação de dados e monitoramento de indicadores de desempenho, no âmbito deste Regional.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leonardo Sapiência Santos

Diretor-Geral em substituição

ANEXO I

IT 04.04.06 INCLUSAO E ALTERAÇÃO DE INDICADORES V.1.12.06.23.pdf

ANEXO II

IT 04.04.07 CAPTACAO DOS DADOS E MONITORAMENTO DOS INDICADORES V

1.16.06.23.pdf

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA PRES Nº 208, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2º da Resolução TRE-GO nº 157/2009;

CONSIDERANDO a decisão proferida no SEI n. 23.0.000009090-5,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal: